LEI Nº 3.770, de 13 de agosto de 2025.

Publicado no mural da PMJN em 13/08/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.614/2024, que trata da organização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de João Neiva, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 18 da Lei Municipal n.º 3.614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I e II:

Art.18. .....

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de João Neiva aportará ao fundo previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores do Município – IPSJON o valor equivalente ao da receita obtida com a retenção do imposto de renda incidente especificamente sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas da Autarquia Previdenciária que vier a ser recolhido até dezembro de 2059, cujos valores estimados estão previstos no Anexo I desta Lei.

I - Ocorrendo frustração dessas receitas financeiras, deverá a Prefeitura Municipal aportar, até o dia 30 de dezembro de cada ano, o valor equivalente à diferença entre o valor inicialmente previsto e o efetivamente arrecadado.

II - Na eventualidade de excesso de arrecadação dessas receitas financeiras, ou seja, se o montante arrecadado de imposto de renda for superior ao valor inicialmente previsto, o excesso será direcionado ao Fundo Previdenciário.

Art. 2º. O art. 26 da Lei Municipal n.º 3.614/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos parágrafos a seguir:

> **Art. 26.** A Administração Pública Municipal, compreendendo todos os órgãos da Administração direta, indireta, autarquias, fundações e Poder Legislativo, contribuirá para amortização do déficit atuarial, conforme tabela constante do Anexo II desta Lei.
>
> **§ 1º.** Os aportes anuais deverão ser recolhidos pelos respectivos entes aos cofres do IPSJON até o dia 30 de dezembro de cada ano, podendo o ente responsável pelo recolhimento realizá-lo de forma parcelada no decorrer do ano, nunca ultrapassando o prazo acima especificado.
>
> **§ 2º.** O valor do aporte de cada ente será apurado mediante rateio proporcional à contribuição patronal referente ao custo normal verificado na competência anterior ao vencimento da parcela.
>
> **§ 3º.** O IPSJON não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para realização do pagamento decorrente da presente Lei.
>
> **§ 4º.** O plano de custeio e amortização do déficit atuarial somente poderá ser alterado mediante nova lei municipal, fundamentada em reavaliação atuarial e com prévio encaminhamento à Secretaria Nacional de Previdência.
>
> **§ 5º.** O Município de João Neiva, por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, obriga-se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas previdenciárias.

Art. 3º. Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 90 da Lei Municipal n.º 3.614/2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art.90. .....

I - pagamento de benefícios cujo valor seja inferior ao salário mínimo nacional, exceto nos casos mencionados no art. 71, § 2º;

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Município, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 13 de agosto de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 13 de agosto de 2025.

Antonio Firme da Silva
Chefe de Gabinete Interino

ANEXO I

Tabela de Valores a serem transferidos para o RPPS em Decorrência de Vinculação do Ativo – IRPF aposentados e pensionistas

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R$)			IR (R$)	
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	TOTAL	VALOR PRESENTE
2025	227	42	269	12 853 526,49	1 301 621,39	14 155 147,88	941 989,01	897 988,70
2026	227	44	271	12 855 116,13	1 349 885,69	14 205 001,82	945 306,66	859 056,88
2027	228	45	273	12 854 844,31	1 398 007,10	14 252 851,41	948 490,93	821 687,18
2028	227	46	273	12 793 511,77	1 446 072,74	14 239 584,52	947 608,05	782 572,63
2029	230	47	277	12 877 543,96	1 481 618,66	14 359 162,62	955 565,67	752 278,63
2030	237	48	285	13 105 488,96	1 517 314,39	14 622 803,35	973 110,29	730 309,54
2031	242	49	291	13 258 433,87	1 553 156,44	14 811 590,32	985 673,58	705 180,45
2032	243	50	292	13 221 109,76	1 589 141,42	14 810 251,17	985 584,46	672 178,46
2033	242	51	292	13 147 450,28	1 625 265,94	14 772 716,21	983 086,61	639 153,76
2034	241	52	293	13 074 073,95	1 661 526,70	14 735 600,65	980 616,66	607 766,59
2035	243	53	296	13 108 626,41	1 697 920,42	14 806 546,84	985 337,95	582 167,22
2036	244	53	297	13 105 441,68	1 734 443,90	14 839 885,58	987 556,56	556 221,48
2037	259	54	313	13 603 483,12	1 771 093,97	15 374 577,09	1 023 138,92	549 343,75
2038	264	55	320	13 767 502,41	1 807 867,51	15 575 369,92	1 036 501,17	530 522,76
2039	268	56	324	13 855 350,01	1 844 761,45	15 700 111,46	1 044 802,40	509 790,43
2040	271	57	328	13 910 122,62	1 881 772,77	15 791 895,38	1 050 910,38	488 820,46
2041	272	58	330	13 925 519,99	1 918 898,48	15 844 418,47	1 054 405,66	467 534,01
2042	277	59	336	14 080 313,96	1 956 135,66	16 036 449,62	1 067 184,85	451 099,03
2043	280	60	339	14 121 748,86	1 993 481,42	16 115 230,27	1 072 427,50	432 145,38
2044	285	61	345	14 266 329,25	2 030 932,91	16 297 262,16	1 084 541,25	416 615,68
2045	284	62	345	14 191 359,20	2 068 487,34	16 259 846,54	1 082 051,34	396 247,20
2046	336	63	399	16 069 780,83	2 106 141,95	18 175 922,77	1 209 561,33	422 245,76
2047	373	64	437	17 392 569,78	2 143 894,02	19 536 463,79	1 300 101,87	432 647,90
2048	381	65	446	17 612 388,49	2 181 740,88	19 794 129,37	1 317 248,85	417 884,03
2049	388	66	454	17 788 051,97	2 219 679,90	20 007 731,87	1 331 463,56	402 661,21
2050	393	67	459	17 885 412,14	2 257 708,49	20 143 120,63	1 340 473,33	386 445,06
2051	390	68	458	17 729 289,84	2 295 824,09	20 025 113,93	1 332 620,29	366 230,71
2052	386	69	455	17 525 254,33	2 334 024,20	19 859 278,52	1 321 584,36	346 228,67
2053	381	70	450	17 255 308,96	2 372 306,33	19 627 615,29	1 306 167,77	326 202,34
2054	377	71	448	17 062 755,88	2 410 668,06	19 473 423,94	1 295 906,73	308 516,51
2055	376	72	448	16 944 573,42	2 449 106,98	19 393 680,39	1 290 600,00	292 901,67
2056	369	72	441	16 616 678,82	2 487 620,73	19 104 299,55	1 271 342,44	275 054,94
2057	365	73	438	16 403 859,66	2 526 206,99	18 930 066,65	1 259 747,68	259 810,36
2058	362	74	436	16 231 287,47	2 564 863,48	18 796 150,95	1 250 835,93	245 926,85
2059	354	75	429	15 886 535,31	2 603 587,93	18 490 123,24	1 230 470,57	230 627,10
TOTAL							39 194 014,62	17 562 063,35

ANEXO II

Tabela de Valores a serem transferidos para o RPPS para equacionamento do déficit atuarial

ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	89 010 707,40	37,27%	5 075 501,16	713 976,50	4 361 524,66	88 296 730,90
2026	88 296 730,90	37,27%	5 075 501,16	748 961,34	4 326 539,81	87 547 769,56
2027	87 547 769,56	37,27%	5 075 501,16	785 660,45	4 289 840,71	86 762 109,10
2028	86 762 109,10	37,27%	5 075 501,16	824 157,81	4 251 343,35	85 937 951,29
2029	85 937 951,29	37,27%	5 075 501,16	864 541,55	4 210 959,61	85 073 409,75
2030	85 073 409,75	37,27%	5 075 501,16	906 904,08	4 168 597,08	84 166 505,67
2031	84 166 505,67	37,27%	5 075 501,16	951 342,38	4 124 158,78	83 215 163,28
2032	83 215 163,28	37,27%	5 075 501,16	997 958,16	4 077 543,00	82 217 205,13
2033	82 217 205,13	37,27%	5 075 501,16	1 046 858,11	4 028 643,05	81 170 347,02
2034	81 170 347,02	37,27%	5 075 501,16	1 098 154,15	3 977 347,00	80 072 192,86
2035	80 072 192,86	37,27%	5 075 501,16	1 151 963,71	3 923 537,45	78 920 229,16
2036	78 920 229,16	37,27%	5 075 501,16	1 208 409,93	3 867 091,23	77 711 819,23
2037	77 711 819,23	37,27%	5 075 501,16	1 267 622,02	3 807 879,14	76 444 197,21
2038	76 444 197,21	37,27%	5 075 501,16	1 329 735,50	3 745 765,66	75 114 461,71
2039	75 114 461,71	37,27%	5 075 501,16	1 394 892,53	3 680 608,62	73 719 569,18
2040	73 719 569,18	37,27%	5 075 501,16	1 463 242,27	3 612 258,89	72 256 326,91
2041	72 256 326,91	37,27%	5 075 501,16	1 534 941,14	3 540 560,02	70 721 385,77
2042	70 721 385,77	37,27%	5 075 501,16	1 610 153,26	3 465 347,90	69 111 232,51
2043	69 111 232,51	37,27%	5 075 501,16	1 689 050,77	3 386 450,39	67 422 181,75
2044	67 422 181,75	37,27%	5 075 501,16	1 771 814,25	3 303 686,91	65 650 367,49
2045	65 650 367,49	37,27%	5 075 501,16	1 858 633,15	3 216 868,01	63 791 734,34
2046	63 791 734,34	37,27%	5 075 501,16	1 949 706,18	3 125 794,98	61 842 028,17
2047	61 842 028,17	37,27%	5 075 501,16	2 045 241,78	3 030 259,38	59 796 786,39
2048	59 796 786,39	37,27%	5 075 501,16	2 145 458,63	2 930 042,53	57 651 327,76
2049	57 651 327,76	37,27%	5 075 501,16	2 250 586,10	2 824 915,06	55 400 741,66
2050	55 400 741,66	37,27%	5 075 501,16	2 360 864,82	2 714 636,34	53 039 876,85
2051	53 039 876,85	37,27%	5 075 501,16	2 476 547,19	2 598 953,97	50 563 329,65
2052	50 563 329,65	37,27%	5 075 501,16	2 597 898,01	2 477 603,15	47 965 431,65
2053	47 965 431,65	37,27%	5 075 501,16	2 725 195,01	2 350 306,15	45 240 236,64
2054	45 240 236,64	37,27%	5 075 501,16	2 858 729,56	2 216 771,60	42 381 507,07
2055	42 381 507,07	37,27%	5 075 501,16	2 998 807,31	2 076 693,85	39 382 699,76
2056	39 382 699,76	37,27%	5 075 501,16	3 145 748,87	1 929 752,29	36 236 950,89
2057	36 236 950,89	37,27%	5 075 501,16	3 299 890,57	1 775 610,59	32 937 060,33
2058	32 937 060,33	37,27%	5 075 501,16	3 461 585,20	1 613 915,96	29 475 475,12
2059	29 475 475,12	37,27%	5 075 501,16	3 631 202,88	1 444 298,28	25 844 272,25
2060	25 844 272,25	37,27%	5 075 501,16	3 809 131,82	1 266 369,34	22 035 140,43
2061	22 035 140,43	37,27%	5 075 501,16	3 995 779,28	1 079 721,88	18 039 361,15
2062	18 039 361,15	37,27%	5 075 501,16	4 191 572,46	883 928,70	13 847 788,69
2063	13 847 788,69	37,27%	5 075 501,16	4 396 959,51	678 541,65	9 450 829,17
2064	9 450 829,17	37,27%	5 075 501,16	4 612 410,53	463 090,63	4 838 418,65
2065	4 838 418,65	37,27%	5 075 501,16	4 838 418,65	237 082,51	- 0,00

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOÃO NEIVA – IPSJON REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2025.

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 8h, deu-se início à reunião extraordinária do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPSJON, realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de João Neiva. Após constatada a existência legal de quórum, deu-se início à reunião. Registrou-se a presença dos Conselheiros Titulares Francisco de Assis de Sousa, Bruna Gabrieli Cometti, Érica Totola de Barros, Matheus Fávaro, Sandra Fávaro e Nicollas Neves Soares, além do Conselheiro Suplente Nikolas Carlos Nunes, participaram da reunião ainda o D o Assessor Jurídico Cristian Campagnaro Nunes e os servidores do IPSJON Bruna Gomes, Laelio Lucas Zambon e Almir Claudino Neto. O Presidente inicia a reunião falando sobre as dúvidas do balancete referente ao 2º trimestre. O servidor responsável, Almir, faz o devidos esclarecimentos, os conselheiros solicitam que o servidor Almir participe das reuniões em que forem discutir os balancetes. Os conselheiros ponderam ainda que considerando que a taxa administrativa será excedida até o fim do exercício, não acreditam ser viável e necessária a construção do muro. Colocado em votação, o relatório de gestão segundo trimestre é aprovado com as alterações. Passa-se a discussão sobre o projeto de lei que altera o aporte e regulamenta o envio da arrecadação do imposto de renda para o IPSJON. Sobre o cálculo atuarial, o Assessor Jurídico afirma que o atuário considerou melhor utilizar o cálculo com a margem de 15%, pois sem essa margem o Tribunal de Contas pode não aprovar. O conselheiro Nicolas pondera que visando a saúde financeira e poder de investimento do município em políticas públicas, seria melhor considerar o cálculo sem os 15% de margem, mesmo correndo o risco do Tribunal não aprovar, pois este é aceito pelo Ministério da Previdência, mas entende que o para o IPSJON o melhor cálculo é o que considera a margem de 15%. Ainda assim serão economizados dois milhões de reais com aporte. A conselheira Sandra faz observação sobre a incoerência do Executivo pregar a necessidade de corte de gastos e ao mesmo tempo criar vários cargos com salários altos. Logo após, os conselheiros dizem entender que este cálculo com a margem de 15% é melhor e aprovaram o projeto de lei.. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal deu a reunião por encerrada às 9h e convocou os conselheiros

para próxima reunião cuja data ainda será definida, às 8 h. A Secretária Bruna Gabrieli Cometti, lavrou a presente ata, que após lida foi aprovada à unanimidade e vai assinada por todos os presentes.

Atuarial

RELATÓRIO DE ESTUDO ATUARIAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva

Dezembro – 2024

Atuarial

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Prefeitura Municipal de João Neiva

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva

Perfil Atuarial III – Médio Porte

Data focal: 31/12/2024

Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2025.000271.1

Atuário responsável: Richard M. Dutzmann

Registro MIBA n° 935

Versão 01

Elaborada em: 23/06/2025

Atuarial

Sumário

1. INTRODUÇÃO 5

1.1 OBJETIVO 6
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS 6

2. BASE NORMATIVA 7

2.1 NORMAS GERAIS 7
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO 7

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 8

3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 8

4. CONDIÇÕES À APOSENTADORIA E PENSÃO 9

Aposentadoria *9*
Pensão por Morte *13*

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 14

5.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS 14
5.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO 14
5.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO 15

6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 16

6.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS 16
6.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS 17
6.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS 18
6.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS 18
6.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA 19
6.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 20
6.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES 20
6.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES 21
6.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS 22

7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 25

7.1 DADOS FORNECIDOS 25
7.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS 26
7.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL 26
7.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL 29
7.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL 30

8. RESULTADO ATUARIAL 31

8.1 BALANÇO ATUARIAL 32
8.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER 33
8.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL 33
8.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS 34
Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos *34*
Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder *34*
Provisões Matemáticas Totais *34*
8.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV 34
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos *34*
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder *35*
8.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 35

8.7 Valor Atual das Remunerações Futuras 35

9. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO 36

9.1 Valores das remunerações e proventos atuais 36
9.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei 36
9.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo 36
9.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo 37
9.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei 37

10. VALOR ATUAL DO IMPOSTO DE RENDA FUTURO A RECEBER 38

11. CENÁRIO DE COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL COM A INCORPORAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA FUTURO E MARGEM DE SEGURANÇA DE 15% 40

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS 42

13. ANEXOS 44

Atuarial

1. INTRODUÇÃO

Orientado pela legislação federal vigente e pela do ente federativo, que instituem e regulam o plano de benefícios previdenciários em exame, para se chegar à apresentação da situação do RPPS o estudo parte do recebimento de informações relativas aos participantes, encaminhadas pela unidade gestora do RPPS na forma de base cadastral transmitida por arquivo eletrônico obedecendo a modelo padronizado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

Verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Quando identificada a necessidade de esclarecimento ou complementação, o atuário solicita manifestação da unidade gestora, até que possa considerar aquela base adequada para a continuidade do estudo quanto à atualização, amplitude e consistência da coleção de dados.

Na segunda etapa as características do grupo são organizadas de modo a espelhar a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, apresentando-os associados por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempos de trabalho, tempo faltante para aposentadoria, tipo de benefício e outras tabulações de cunho estatístico que permitam a completa caracterização do corpo de segurados para os efeitos desejados pelo estudo. Nesta fase são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adotadas em conjunto pelo ente, unidade gestora e atuário e obedientes à regulamentação em vigor.

Finalmente, reúnem-se as informações de ordem financeira e administrativa referentes à estrutura e situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora em modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência, alimentando cálculos voltados ao estabelecimento das dimensões dos compromissos assumidos para com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

À vista da situação exposta, será aqui apresentada a perspectiva do avaliador, concluindo por emitir parecer sobre a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas no estudo, o grau de sustentabilidade do plano e eventuais recomendações, visando estabelecer o rumo de busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

1.1 OBJETIVO

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- a opção de utilização do Imposto de Renda de aposentados e pensionistas para amortização de déficit.

1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
31.776.479/0001-86	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
31.776.719/0001-42	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
14.768.944/0001-18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.585.650/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
31.776.248/0001-72	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
32.401.614/0001-71	INSTITUTO DE PREVDIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Atuarial

2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME n° 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP n° 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP n° 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP n° 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023
- Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024
- Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024

2.2 Normas do ente federativo

- Lei Municipal nº 3.614, de 05/04/2024
- Lei Municipal nº 3.673, de 15/05/2024

Atuarial

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Benefícios previdenciários

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

e. Aposentadoria de Pessoas Com deficiência:

Garantia de recebimento de proventos para os servidores com deficiência na forma estabelecia na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2.**

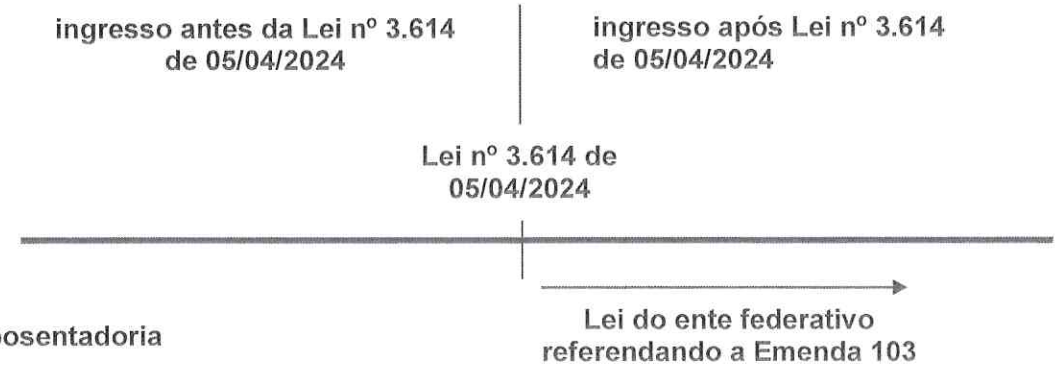
f. Aposentadoria dos servidores em atividade Especiais:

Garantia de recebimento de proventos para os servidores expostos a agentes nocivos na forma estabelecia na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2.**

Atuarial

4. CONDIÇÕES À APOSENTADORIA E PENSÃO

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em dois grupos de servidores, conforme segue:



a. Servidor com ingresso antes da Lei nº 3.614 de 05/04/2024.

a.1 Alternativa com pontuação

	regra geral	professor
Mulher	**57** anos de idade	**52** anos de idade
	30 anos de contribuição	**25** anos de contribuição
Homem	**62** anos de idade	**57** anos de idade
	35 anos de contribuição	**30** anos de contribuição
ambos	**20** anos de serviço público	**20** anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo	**5** anos no cargo efetivo

- **Pontuação:** somatório de idade e tempo de contribuição

	regra geral		professor	
	Mulher	Homem	Mulher	Homem
2024	91	101	86	96
2025	92	102	87	97
2026	93	103	88	98

2027	94	104	89	99
2028	95	105	90	100
2029	96	105	91	100
2030	97	105	92	100
2031	98	105	92	100
2032	99	105	92	100
2033	100	105	92	100

a.2 Alternativa com tempo adicional

	regra geral	professor
Mulher	**57** anos de idade	**52** anos de idade
	30 anos de contribuição	**25** anos de contribuição em magistério
Homem	**60** anos de idade	**55** anos de idade
	35 anos de contribuição	**30** anos de contribuição em magistério
ambos	**20** anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	
	período adicional de **100%** do tempo que faltaria entre a entrada em vigor da legislação do ente federativo referendando a EC 103/2019 e o cumprimento do tempo de contribuição: geral 30 anos - Mulher, 35 - Homem; professor 25 - Mulher, 30 - Homem	

b. Servidor com ingresso posterior à Lei nº 3.614 de 05/04/2024.

b.1 Servidor na regra geral

		regra geral	professor
Mulher		62 anos de idade	57 anos de idade
Homem		65 anos de idade	60 anos de idade
ambos		25 anos de contribuição	25 anos de contribuição
		10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
		5 anos no cargo efetivo	5 anos no cargo efetivo

b.2 Exposto a agentes nocivos

Mulher ou Homem	60 anos de idade
	25 anos de efetiva exposição e contribuição
	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo

b.4 Aposentadoria por Incapacidade

Mulher ou Homem	incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação

b.5 Pessoa com deficiência

b.5.1 Alternativa pelo grau de deficiência

	Mulher	Homem	grau
Tempo de contribuição	20 anos	25 anos	grave
	24 anos	29 anos	moderada
	28 anos	33 anos	leve

Tempo de serviço público	10 anos
Tempo no cargo efetivo	5 anos

b.5.2 Alternativa por idade

	Mulher	Homem
Idade	55 anos	60 anos
Tempo de contribuição	15 anos	15 anos
Existência da deficiência	15 anos	15 anos

Tempo de serviço público	10 anos
Tempo no cargo efetivo	5 anos

c. Aposentadoria compulsória

Mulher ou Homem	75 anos de idade

- Valor e forma de atualização e reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

  Cálculo dos Proventos: Resultado do tempo de contribuição dividido por 20 anos, para ambos os sexos, limitada a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma de 60% da média das contribuições de 100% do período contributivo desde julho/1994 (limitada ao teto do RGPS para períodos em que o servidor esteve vinculado ao RGPS ou aderiu ao RPC).
  Reajuste: nos termos estabelecidos para o RGPS.

d. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

Atuarial

Pensão por Morte

O valor da pensão será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.

Atuarial

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

5.1 Regimes financeiros utilizados

a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado.

No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade.

No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

5.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

a) O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.

b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, "agregando" todos os segurados.

c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

5.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

Atuarial

6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 07/08/2024.

6.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 2**.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 2**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 2**.

d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 2**.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.



6.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada consta detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta.

a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	q^x_s
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

Atuarial

6.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1{,}00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0{,}00\% \text{ a.a.}$$

6.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP n° 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada "taxa parâmetro"), tabulada em portaria emitida SPREV.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos.

Obs. 1: Conforme disposto no art. 3° do Anexo VII da Portaria MTP n° 1.467/2022, é facultado o acréscimo à taxa parâmetro do equivalente a 0,15 (quinze centésimos) pontos percentuais —limitado a 0,60 (sessenta centésimos) — ao

RPPS que houver registrado superação da meta atuarial pela rentabilidade da carteira de seus investimentos em cada ano no período entre os 5 últimos exercícios. Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Obs. 2: A Portaria MTP n° 1.467/2022 (art. 39, § 6°) ainda faculta ao RPPS utilizar taxa inferior à parâmetro, em atenção a critérios de prudência no dimensionamento das provisões matemáticas.

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

6.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

b.1) Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.

b.2) Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.

b.3) Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados "Iminentes").

b.4) Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas.

6.6 Composição do grupo familiar

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

Obs.: quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

6.7 Compensação financeira entre regimes

Parte do compromisso da Provisão Matemática vem da compensação financeira entre regimes, decorrente do tempo de contribuição do segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Foram consideradas no desenvolvimento deste estudo a responsabilidade que outros regimes têm para com os aposentados e pensionistas e a proporcionalidade do Passivo Atuarial dos servidores de cargos efetivos em atividade.

O modelo fornecido para transmissão da base cadastral solicita informação relativa a valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado

ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34 da Portaria MTP n° 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 6,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP n° 1.467/2022, acima mencionado.

6.8 Demais premissas e hipóteses

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0{,}97 \leq \gamma_1 \leq 1{,}00$

a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0{,}97 \leq \gamma_2 \leq 1{,}00$

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Atuarial

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item **3.2**.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

d) Influência de Previdência Complementar

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

6.9 Considerações gerais

A prática de taxas de juros decrescentes implementada pelo vigor da Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021, acarretou aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP n° 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro como referência para a meta atuarial, o cálculo das provisões matemáticas deixa de sofrer a pressão aumentadora sobre o compromisso do fundo.

À exceção da renovação na utilização de tábuas de mortalidade —alteradas em função da publicação de tábuas anualmente elaboradas pelo IBGE—, bem como da taxa real de juros determinada conforme estabelecido nas Portarias MTP n° 1.467/2022 e n° 1.837/2022, não houve alterações significativas nas hipóteses e premissas.

Atuarial

Figuram entre as hipóteses geradoras de maior impacto para o resultado atuarial:

- Todo o grupo coberto pelo plano de benefícios envelhece um ano a cada avaliação, impactando os cálculos em que há consideração etária.
- Previamente ao advento da pandemia do Covid-19, as tábuas de mortalidade — onde se inserem as utilizadas no presente estudo— apresentavam alongamento da expectativa de vida dos brasileiros, também produzindo efeito direto no aumento da responsabilidade do plano.
- A passagem de cada ano encurta o prazo disponível para que o fundo de previdência responda pela obrigação com cada participante; assim, quando calculado o valor que deve estar reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria, este será maior que aquele calculado no ano anterior.
- Efeitos da adoção dos parâmetros de elegibilidade e pagamento de benefícios preconizados pela Emenda Constitucional n° 103/2019.

A base técnica que dá forma ao estudo a seguir foi construída a partir da bagagem de informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, entendida como espelho da política de gestão de pessoal do ente federativo.

Segue apresentação resumida, visando facilitar o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, mediante confronto dos principais fundamentos utilizados para o ano-base em exame e o anterior:

Atuarial

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábua de Morbidez	não aplicável	não aplicável
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	**DRAA 2024 - base dez/2023**	**DRAA 2025 - base dez/2024**
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real	pelo real
Entrada em Aposentadoria	pelo real	pelo real
Geração Futura de Novos Entrantes	pelo banco de dados, com reposição de 1:1	pelo banco de dados, com reposição de 1:1
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego Idade x / q_x^S Calculado Até 25: 1% De 26 a 30: 1% De 31 a 40: 1% De 41 a 50: 1% De 51 a 60: 0% Acima de 60: 0%	Em relação ao vínculo de emprego Idade x / q_x^S Calculado Até 25: 1% De 26 a 30: 1% De 31 a 40: 1% De 41 a 50: 1% De 51 a 60: 0% Acima de 60: 0%
HIPÓTESES ECONÔMICAS	**DRAA 2024 - base dez/2023**	**DRAA 2025 - base dez/2024**
Inflação Futura	0,00%	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%	1,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	0,00%
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador
Fator de Determinação do:		
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98%	0,98%
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98%	0,98%
HIPÓTESE FINANCEIRA	**DRAA 2024 - base dez/2023**	**DRAA 2025 - base dez/2024**
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 4,82%	Fundo em Capitalização: 4,90%

7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

7.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	372	0	372
Aposentados	216	0	216
Pensionistas	41	0	41

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.





Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	7

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, podendo ser utilizado um valor percentual, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passiveis de compensação, conforme determinação da Portaria MTP n° 1.467/2022.

7.2 Servidores afastados ou cedidos

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

7.3 Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada

suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP n° 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **30/09/2024**.

a) Atualização da base cadastral

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	01/08/2024	100%
Aposentados	01/06/2024	100%
Pensionistas	01/06/2024	100%

b) Amplitude da base cadastral

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

c) Consistência

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade, como por exemplo: matrícula repetida.

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;

- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

Atuarial

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

Segurados	Descrição	Consistência %	Completude %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
PENSÕES	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100

7.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Atuarial

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP n° 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

7.5 Recomendações para a base cadastral

É fundamental manter uma base cadastral atualizada para que seja possível a melhoria constante da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários. Essa prática é exigida pela Lei Federal n° 10.887/2004, que determina a realização de recenseamento previdenciário a cada cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas.

Além disso, recomenda-se o recadastramento anual dos beneficiários para a comprovação de vida, a fim de evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes é imprescindível, especialmente considerando as novas informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência.

Atuarial

8. RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é uma análise que compara o passivo atuarial (obrigações futuras do regime) com o ativo atuarial (recursos disponíveis e projeções de receitas futuras). Ele indica a saúde financeira de um plano de previdência, como um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e sua capacidade de cumprir suas obrigações a longo prazo.

As receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) são fundamentais para garantir a sustentabilidade do sistema e financiar o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos.

As principais fontes de receitas do RPPS incluem: Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, Contribuições Patronais, Compensação Previdenciária, Receitas de Investimentos, e, Aportes Financeiros do Ente Federativo em casos de déficit atuarial ou insuficiência financeira.

Os compromissos são refletidos no Passivo Atuarial, também conhecido como Provisão Matemática. Este valor representa o montante atual das obrigações do RPPS com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, subtraído do valor presente das receitas de contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado "Superavit Técnico".
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado "Deficit Técnico".

Atuarial

8.1 Balanço Atuarial

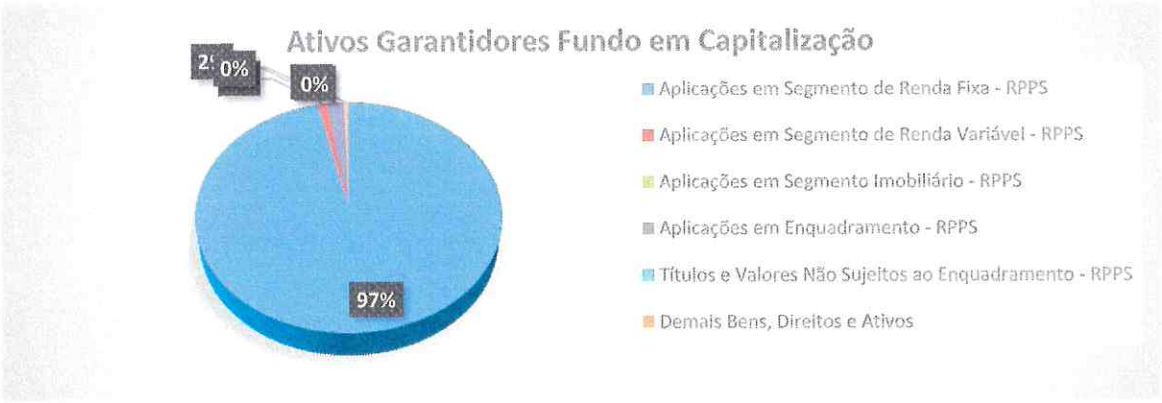
Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	36,90%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	11,82%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	25,08%
Descrição	**Valores com alíquotas vigentes**
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	104.789.128,15
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	101.188.564,55
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	1.101.270,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	1.961.607,80
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	537.685,80
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	198.006.013,93
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	156.566.325,60
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	157.224.078,35
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	657.752,75
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	41.439.688,33
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	82.213.711,16
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	25.304.203,87
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	15.469.818,96
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-7.134.085,69
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	3.023.400,13
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	4.110.685,56
RESULTADO ATUARIAL	-86.082.800,09
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-86.082.800,09
Deficit Equacionado	122.688.346,47
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	122.688.346,47
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	-208.771.146,56
Valor Atual das Remunerações Futuras	162.575.848,61

8.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	101.188.564,55	96,56%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	1.101.270,00	1,05%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	-	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	1.961.607,80	1,87%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	537.685,80	0,51%
TOTAL	**104.789.128,15**	**100,00%**



8.3 Plano de amortização de deficit atuarial

O atual plano de amortização vigente em lei foi definido conforme segue:

Ano	Aportes
2025 a 2053	8.013.095,60

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item **5.4**.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei 6.373/2024	122.688.346,47

8.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, denominado como Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	143.851.287,78	657.752,75	143.193.535,03
Pensões	13.372.790,57	-	13.372.790,57
SUBTOTAL	**157.224.078,35**	**657.752,75**	**156.566.325,60**

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	82.213.711,16	40.774.022,83	41.439.688,33
SUBTOTAL	**82.213.711,16**	**40.774.022,83**	**41.439.688,33**

Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	157.224.078,35	657.752,75	156.566.325,60
a Conceder	82.213.711,16	40.774.022,83	41.439.688,33
TOTAL	**239.437.789,51**	**41.431.775,58**	**198.006.013,93**

8.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R$	3.023.400,13
Compensação a receber		3.023.400,13
Compensação a pagar		-

Atuarial

Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R$	4.110.685,56
Compensação a receber		4.110.685,56
Compensação a pagar		-

8.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R$	
Ativos Garantidores do Plano		104.789.128,15
Provisões Matemáticas		198.006.013,93
Compensação Previdenciária		7.134.085,69
RESULTADO ATUARIAL	-	**86.082.800,09**

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-86.082.800,09
Deficit Equacionado:	-122.688.346,47
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-122.688.346,47
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	36.605.546,38

8.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	162.575.848,61

Atuarial

9. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

9.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	1.047.667,54	13.619.678,06
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	29.687,10	385.932,30
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	-	-
TOTAL	**1.077.354,64**	**14.005.610,36**

9.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	13.619.678,06	18,29%	2.491.039,12
Taxa de Administração	13.619.678,06	4,61%	627.867,16
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	13.619.678,06	22,90%	3.118.906,28
Segurados Ativos	13.619.678,06	14,00%	1.906.754,93
Aposentados	385.932,30	14,00%	54.030,52
Pensionistas	-	14,00%	-
TOTAL		**36,90%**	**5.079.691,73**

9.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	2.851.960,59	20,94%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	138.920,72	1,02%
Pensão por Morte de inválido	CAP	4.085,90	0,03%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	307.804,72	2,26%
Pensão por Morte de ativo	RCC	674.174,06	4,95%
Alíquota Administrativa	-	627.867,16	4,61%
Alíquota TOTAL	-	**4.604.813,15**	**33,81%**

Atuarial

9.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	2.994.967,21	21,99%
Repartição de Capitais de Cobertura	981.978,79	7,21%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	627.867,16	4,61%
Alíquota TOTAL	**4.604.813,15**	**33,81%**

9.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	13.619.678,06	18,29%	2.491.039,12
Taxa de Administração	13.619.678,06	4,61%	627.867,16
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	13.619.678,06	22,90%	3.118.906,28
Segurados Ativos	13.619.678,06	14,00%	1.906.754,93
Aposentados	385.932,30	14,00%	54.030,52
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
TOTAL		**36,90%**	**5.079.691,73**

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

Atuarial

10. VALOR ATUAL DO IMPOSTO DE RENDA FUTURO A RECEBER

O passivo atuarial é calculado com base em informações demográficas, financeiras e atuariais. Essas informações incluem dados como a quantidade de servidores ativos, inativos e pensionistas, projeções de salários, expectativas de vida, taxas de juros, entre outros fatores relevantes para a estimativa dos pagamentos futuros do regime.

O quadro abaixo apresenta a evolução provável de **aposentados e pensionistas**, nos próximos 35 anos, e o **imposto de renda** retido pela **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva.**

Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

Instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de João Neiva

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R$)			IR (R$)	
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	TOTAL	VALOR PRESENTE
2025	227	42	269	12 853 526,49	1 301 621,39	14 155 147,88	941 989,01	897 988,70
2026	227	44	271	12 855 116,13	1 349 885,69	14 205 001,82	945 306,66	859 056,88
2027	228	45	273	12 854 844,31	1 398 007,10	14 252 851,41	948 490,93	821 687,18
2028	227	46	273	12 793 511,77	1 446 072,74	14 239 584,52	947 608,05	782 572,63
2029	230	47	277	12 877 543,96	1 481 618,66	14 359 162,62	955 565,67	752 278,63
2030	237	48	285	13 105 488,96	1 517 314,39	14 622 803,35	973 110,29	730 309,54
2031	242	49	291	13 258 433,87	1 553 156,44	14 811 590,32	985 673,58	705 180,45
2032	243	50	292	13 221 109,76	1 589 141,42	14 810 251,17	985 584,46	672 178,46
2033	242	51	292	13 147 450,28	1 625 265,94	14 772 716,21	983 086,61	639 153,76
2034	241	52	293	13 074 073,95	1 661 526,70	14 735 600,65	980 616,66	607 766,59
2035	243	53	296	13 108 626,41	1 697 920,42	14 806 546,84	985 337,95	582 167,22
2036	244	53	297	13 105 441,68	1 734 443,90	14 839 885,58	987 556,56	556 221,48
2037	259	54	313	13 603 483,12	1 771 093,97	15 374 577,09	1 023 138,92	549 343,75
2038	264	55	320	13 767 502,41	1 807 867,51	15 575 369,92	1 036 501,17	530 522,76
2039	268	56	324	13 855 350,01	1 844 761,45	15 700 111,46	1 044 802,40	509 790,43
2040	271	57	328	13 910 122,62	1 881 772,77	15 791 895,38	1 050 910,38	488 820,46
2041	272	58	330	13 925 519,99	1 918 898,48	15 844 418,47	1 054 405,66	467 534,01
2042	277	59	336	14 080 313,96	1 956 135,66	16 036 449,62	1 067 184,85	451 099,03
2043	280	60	339	14 121 748,86	1 993 481,42	16 115 230,27	1 072 427,50	432 145,38
2044	285	61	345	14 266 329,25	2 030 932,91	16 297 262,16	1 084 541,25	416 615,68
2045	284	62	345	14 191 359,20	2 068 487,34	16 259 846,54	1 082 051,34	396 247,20
2046	336	63	399	16 069 780,83	2 106 141,95	18 175 922,77	1 209 561,33	422 245,76
2047	373	64	437	17 392 569,78	2 143 894,02	19 536 463,79	1 300 101,87	432 647,90
2048	381	65	446	17 612 388,49	2 181 740,88	19 794 129,37	1 317 248,85	417 884,03
2049	388	66	454	17 788 051,97	2 219 679,90	20 007 731,87	1 331 463,56	402 661,21
2050	393	67	459	17 885 412,14	2 257 708,49	20 143 120,63	1 340 473,33	386 445,06
2051	390	68	458	17 729 289,84	2 295 824,09	20 025 113,93	1 332 620,29	366 230,71
2052	386	69	455	17 525 254,33	2 334 024,20	19 859 278,52	1 321 584,36	346 228,67
2053	381	70	450	17 255 308,96	2 372 306,33	19 627 615,29	1 306 167,77	326 202,34
2054	377	71	448	17 062 755,88	2 410 668,06	19 473 423,94	1 295 906,73	308 516,51
2055	376	72	448	16 944 573,42	2 449 106,98	19 393 680,39	1 290 600,00	292 901,67
2056	369	72	441	16 616 678,82	2 487 620,73	19 104 299,55	1 271 342,44	275 054,94
2057	365	73	438	16 403 859,66	2 526 206,99	18 930 066,65	1 259 747,68	259 810,36
2058	362	74	436	16 231 287,47	2 564 863,48	18 796 150,95	1 250 835,93	245 926,85
2059	354	75	429	15 886 535,31	2 603 587,93	18 490 123,24	1 230 470,57	230 627,10
TOTAL							39 194 014,62	17 562 063,35

A incorporação do imposto de renda futuro representará um acréscimo no Ativo Garantidor no valor de **R$ 17.562.063,35.**

Com a adoção desta medida, a situação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva na data base de dezembro de 2024 passa a ser a seguinte:

RESULTADO ATUARIAL		R$
Ativos Garantidores do Plano		104 789 128,15
Imposto de Renda Retido		17 562 063,35
Provisões Matemáticas		198 006 013,93
Compensação Previdenciária		7 134 085,69
RESULTADO ATUARIAL	-	**68 520 736,74**

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-68 520 736,74
Deficit Equacionado:	-122 688 346,47
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-122 688 346,47
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Resultado Superavitário	54 167 609,73

11. CENÁRIO DE COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL COM A INCORPORAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA FUTURO E MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP n° 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

DP = 14,1	Perfil Atuarial III	a = 1,75	c = 2
LDA =	9 210 931,43	Prazo Amortizar =	28 anos
deficit PMBC =	31 191 733,97		
deficit PMBaC =	28 118 071,34		
margem de segurança =	29 700 902,09		
deficit total =	89 010 707,40		

Onde:

DP = duração do passivo, em anos.

Perfil Atuarial III: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

a e **c**: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP n° 1.467/2022 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **41 anos (até 2065)**, prazo alargado disponível para o RPPS que implementou adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios na forma do art. 164 da Portaria MTP n° 1.467/2022. O fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	89 010 707,40	37,27%	5 075 501,16	713 976,50	4 361 524,66	88 296 730,90
2026	88 296 730,90	37,27%	5 075 501,16	748 961,34	4 326 539,81	87 547 769,56
2027	87 547 769,56	37,27%	5 075 501,16	785 660,45	4 289 840,71	86 762 109,10
2028	86 762 109,10	37,27%	5 075 501,16	824 157,81	4 251 343,35	85 937 951,29
2029	85 937 951,29	37,27%	5 075 501,16	864 541,55	4 210 959,61	85 073 409,75
2030	85 073 409,75	37,27%	5 075 501,16	906 904,08	4 168 597,08	84 166 505,67
2031	84 166 505,67	37,27%	5 075 501,16	951 342,38	4 124 158,78	83 215 163,28
2032	83 215 163,28	37,27%	5 075 501,16	997 958,16	4 077 543,00	82 217 205,13
2033	82 217 205,13	37,27%	5 075 501,16	1 046 858,11	4 028 643,05	81 170 347,02
2034	81 170 347,02	37,27%	5 075 501,16	1 098 154,15	3 977 347,00	80 072 192,86
2035	80 072 192,86	37,27%	5 075 501,16	1 151 963,71	3 923 537,45	78 920 229,16
2036	78 920 229,16	37,27%	5 075 501,16	1 208 409,93	3 867 091,23	77 711 819,23
2037	77 711 819,23	37,27%	5 075 501,16	1 267 622,02	3 807 879,14	76 444 197,21
2038	76 444 197,21	37,27%	5 075 501,16	1 329 735,50	3 745 765,66	75 114 461,71
2039	75 114 461,71	37,27%	5 075 501,16	1 394 892,53	3 680 608,62	73 719 569,18
2040	73 719 569,18	37,27%	5 075 501,16	1 463 242,27	3 612 258,89	72 256 326,91
2041	72 256 326,91	37,27%	5 075 501,16	1 534 941,14	3 540 560,02	70 721 385,77
2042	70 721 385,77	37,27%	5 075 501,16	1 610 153,26	3 465 347,90	69 111 232,51
2043	69 111 232,51	37,27%	5 075 501,16	1 689 050,77	3 386 450,39	67 422 181,75
2044	67 422 181,75	37,27%	5 075 501,16	1 771 814,25	3 303 686,91	65 650 367,49
2045	65 650 367,49	37,27%	5 075 501,16	1 858 633,15	3 216 868,01	63 791 734,34
2046	63 791 734,34	37,27%	5 075 501,16	1 949 706,18	3 125 794,98	61 842 028,17
2047	61 842 028,17	37,27%	5 075 501,16	2 045 241,78	3 030 259,38	59 796 786,39
2048	59 796 786,39	37,27%	5 075 501,16	2 145 458,63	2 930 042,53	57 651 327,76
2049	57 651 327,76	37,27%	5 075 501,16	2 250 586,10	2 824 915,06	55 400 741,66
2050	55 400 741,66	37,27%	5 075 501,16	2 360 864,82	2 714 636,34	53 039 876,85
2051	53 039 876,85	37,27%	5 075 501,16	2 476 547,19	2 598 953,97	50 563 329,65
2052	50 563 329,65	37,27%	5 075 501,16	2 597 898,01	2 477 603,15	47 965 431,65
2053	47 965 431,65	37,27%	5 075 501,16	2 725 195,01	2 350 306,15	45 240 236,64
2054	45 240 236,64	37,27%	5 075 501,16	2 858 729,56	2 216 771,60	42 381 507,07
2055	42 381 507,07	37,27%	5 075 501,16	2 998 807,31	2 076 693,85	39 382 699,76
2056	39 382 699,76	37,27%	5 075 501,16	3 145 748,87	1 929 752,29	36 236 950,89
2057	36 236 950,89	37,27%	5 075 501,16	3 299 890,57	1 775 610,59	32 937 060,33
2058	32 937 060,33	37,27%	5 075 501,16	3 461 585,20	1 613 915,96	29 475 475,12
2059	29 475 475,12	37,27%	5 075 501,16	3 631 202,88	1 444 298,28	25 844 272,25
2060	25 844 272,25	37,27%	5 075 501,16	3 809 131,82	1 266 369,34	22 035 140,43
2061	22 035 140,43	37,27%	5 075 501,16	3 995 779,28	1 079 721,88	18 039 361,15
2062	18 039 361,15	37,27%	5 075 501,16	4 191 572,46	883 928,70	13 847 788,69
2063	13 847 788,69	37,27%	5 075 501,16	4 396 959,51	678 541,65	9 450 829,17
2064	9 450 829,17	37,27%	5 075 501,16	4 612 410,53	463 090,63	4 838 418,65
2065	4 838 418,65	37,27%	5 075 501,16	4 838 418,65	237 082,51	- 0,00

Atuarial

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A avaliação atuarial é realizada para avaliar se o regime de previdência está financeiramente equilibrado, ou seja, se os recursos disponíveis são suficientes para pagar os benefícios futuros aos segurados.

Além disso, também busca verificar se o RPPS está em conformidade com as regras atuariais, como a determinação das alíquotas de contribuição e a definição dos parâmetros de cálculo dos benefícios.

Estabelecer parâmetros para cálculo dos benefícios que serão aplicados no cálculo dos benefícios previdenciários. Isso inclui aspectos como a idade mínima para aposentadoria, o tempo de contribuição necessário, a fórmula de cálculo do valor do benefício e outros critérios que impactam diretamente o montante a ser pago aos segurados.

Planejar estratégias de financiamento para identificar a necessidade de adoção de medidas de financiamento adicionais para garantir a sustentabilidade do RPPS. Isso pode incluir a implementação de fundos de reserva, o estabelecimento de políticas de investimento adequadas, a revisão das regras de concessão de benefícios ou a busca por fontes alternativas de receita para o regime.

Garantir transparência e controle sobre a gestão do RPPS, pois fornece informações precisas sobre a situação financeira e atuarial do regime. Essas informações são essenciais para que os gestores públicos, os segurados e a sociedade em geral possam acompanhar e fiscalizar a adequação do regime de previdência.

É importante ressaltar que a avaliação atuarial deve ser realizada periodicamente, ou sempre que houver alterações significativas nas condições financeiras e demográficas do RPPS. Isso garante que as informações estejam sempre atualizadas e permitam uma gestão eficiente e sustentável do regime de previdência.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL

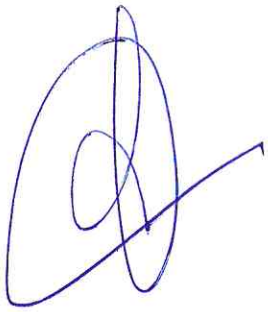
Richard M. Dutzmann

Atuário - MIBA 935

13. ANEXOS

Anexo 1. Conceitos e definições

Anexo 2. Tábuas em geral



Atuarial

ANEXO 1. Conceitos e definições

ANEXO 1.1. Glossário

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei n° 806, de 04/09/1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

Benefício previdenciário: aposentadoria e pensão por morte.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário-mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Custeio administrativo: contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

Dependente previdenciário: pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Duração do passivo: média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a

igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Evento gerador de benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei n° 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei n° 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP n° 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1° da Lei n° 9.717/1998.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza

permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Passivo atuarial: valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art, 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o

regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social – RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Reserva administrativa: reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei n° 4.320, de 17/03/1964.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Segregação de massas: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

Segurado: servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Taxa de juros parâmetro: taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Valor atual das contribuições futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo dos futuros pegamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

FTA Atuarial

ANEXO 2. Tábuas em geral

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	l_x	$_nq_x$	e_x	l_x	$_nq_x$	e_x	l_x	$_nq_x$	e_x
0	100.000	0,01394032	71,96	100.000	0,01168638	78,96	100.000	0,01283970	75,46
1	98.606	0,00093524	71,98	98.831	0,00086714	78,89	98.716	0,00089594	75,44
2	98.514	0,00071899	71,05	98.746	0,00063078	77,96	98.628	0,00067587	74,51
3	98.443	0,00055583	70,10	98.683	0,00046448	77,01	98.561	0,00051379	73,56
4	98.388	0,00043479	69,14	98.638	0,00035084	76,05	98.510	0,00039694	72,60
5	98.345	0,00034678	68,17	98.603	0,00027575	75,07	98.471	0,00031472	71,63
6	98.311	0,00028476	67,19	98.576	0,00022887	74,09	98.440	0,00025902	70,65
7	98.283	0,00024328	66,21	98.553	0,00020277	73,11	98.415	0,00022363	69,67
8	98.259	0,00021877	65,22	98.533	0,00019210	72,13	98.393	0,00020427	68,68
9	98.238	0,00020948	64,24	98.514	0,00019402	71,14	98.373	0,00019878	67,70
10	98.217	0,00021608	63,25	98.495	0,00020646	70,15	98.353	0,00020695	66,71
11	98.196	0,00024218	62,27	98.475	0,00022838	69,17	98.333	0,00023087	65,72
12	98.172	0,00029542	61,28	98.452	0,00025868	68,18	98.310	0,00027493	64,74
13	98.143	0,00039015	60,30	98.427	0,00029593	67,20	98.283	0,00034661	63,76
14	98.105	0,00054643	59,32	98.398	0,00033857	66,22	98.249	0,00045461	62,78
15	98.051	0,00078962	58,35	98.364	0,00038434	65,24	98.204	0,00060729	61,81
16	97.974	0,00113173	57,40	98.327	0,00043118	64,27	98.145	0,00080397	60,84
17	97.863	0,00155032	56,46	98.284	0,00047686	63,30	98.066	0,00102861	59,89
18	97.711	0,00198246	55,55	98.237	0,00051971	62,33	97.965	0,00125231	58,95
19	97.518	0,00233505	54,66	98.186	0,00055852	61,36	97.842	0,00143831	58,03
20	97.290	0,00256261	53,79	98.131	0,00059329	60,39	97.701	0,00156961	57,11
21	97.041	0,00266742	52,92	98.073	0,00062467	59,43	97.548	0,00164605	56,20
22	96.782	0,00269288	52,06	98.012	0,00065376	58,46	97.387	0,00168309	55,29
23	96.521	0,00269115	51,20	97.948	0,00068177	57,50	97.224	0,00170087	54,38
24	96.261	0,00268815	50,34	97.881	0,00070937	56,54	97.058	0,00171136	53,48
25	96.003	0,00269859	49,47	97.812	0,00073707	55,58	96.892	0,00172288	52,57
26	95.744	0,00271885	48,61	97.740	0,00076497	54,62	96.725	0,00173672	51,66
27	95.483	0,00274135	47,74	97.665	0,00079319	53,66	96.557	0,00175250	50,74
28	95.222	0,00276133	46,87	97.587	0,00082236	52,70	96.388	0,00177007	49,83
29	94.959	0,00277597	46,00	97.507	0,00085346	51,75	96.217	0,00178969	48,92
30	94.695	0,00278812	45,12	97.424	0,00088815	50,79	96.045	0,00181288	48,01
31	94.431	0,00280239	44,25	97.337	0,00092838	49,84	95.871	0,00184164	47,09
32	94.166	0,00282364	43,37	97.247	0,00097583	48,88	95.694	0,00187782	46,18
33	93.900	0,00285647	42,49	97.152	0,00103203	47,93	95.515	0,00192318	45,27
34	93.632	0,00290298	41,61	97.052	0,00109734	46,98	95.331	0,00197854	44,35
35	93.360	0,00296440	40,73	96.945	0,00117147	46,03	95.142	0,00204443	43,44
36	93.084	0,00304091	39,85	96.832	0,00125340	45,08	94.948	0,00212105	42,53
37	92.801	0,00313263	38,97	96.710	0,00134168	44,14	94.747	0,00220869	41,62
38	92.510	0,00324125	38,09	96.581	0,00143613	43,20	94.537	0,00230866	40,71
39	92.210	0,00336955	37,21	96.442	0,00153740	42,26	94.319	0,00242307	39,80
40	91.899	0,00352213	36,34	96.294	0,00164823	41,32	94.090	0,00255527	38,90
41	91.576	0,00370468	35,47	96.135	0,00177273	40,39	93.850	0,00270941	37,99
42	91.236	0,00392130	34,60	95.965	0,00191448	39,46	93.596	0,00288854	37,10
43	90.879	0,00417495	33,73	95.781	0,00207669	38,54	93.325	0,00309491	36,20
44	90.499	0,00446357	32,87	95.582	0,00225897	37,62	93.037	0,00332704	35,31
45	90.095	0,00478114	32,01	95.366	0,00245794	36,70	92.727	0,00358040	34,43
46	89.665	0,00511912	31,17	95.132	0,00266751	35,79	92.395	0,00384839	33,55
47	89.206	0,00546707	30,32	94.878	0,00287938	34,88	92.039	0,00412273	32,68
48	88.718	0,00582209	29,49	94.605	0,00308920	33,98	91.660	0,00440044	31,81
49	88.201	0,00618776	28,66	94.312	0,00329627	33,09	91.257	0,00468312	30,95
50	87.656	0,00657882	27,83	94.002	0,00350708	32,19	90.829	0,00498063	30,09
51	87.079	0,00701919	27,01	93.672	0,00373407	31,31	90.377	0,00530960	29,24
52	86.468	0,00753027	26,20	93.322	0,00398966	30,42	89.897	0,00568549	28,39
53	85.817	0,00813168	25,40	92.950	0,00428653	29,54	89.386	0,00612304	27,55
54	85.119	0,00882784	24,60	92.551	0,00463134	28,67	88.839	0,00662741	26,72
55	84.367	0,00960776	23,81	92.123	0,00502514	27,80	88.250	0,00719434	25,90
56	83.557	0,01044946	23,04	91.660	0,00546481	26,93	87.615	0,00781287	25,08

Atuarial

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	l_x	${}_nq_x$	e_x	l_x	${}_nq_x$	e_x	l_x	${}_nq_x$	e_x
57	82.684	0,01131952	22,28	91.159	0,00594272	26,08	86.930	0,00846509	24,27
58	81.748	0,01219856	21,53	90.617	0,00645572	25,23	86.195	0,00914155	23,48
59	80.750	0,01308467	20,79	90.032	0,00700615	24,39	85.407	0,00984316	22,69
60	79.694	0,01400180	20,06	89.401	0,00760503	23,56	84.566	0,01058649	21,91
61	78.578	0,01500160	19,33	88.721	0,00827339	22,74	83.671	0,01140524	21,14
62	77.399	0,01613308	18,62	87.987	0,00903167	21,92	82.716	0,01233164	20,38
63	76.150	0,01744027	17,92	87.193	0,00989849	21,12	81.696	0,01339472	19,62
64	74.822	0,01893891	17,23	86.330	0,01088061	20,33	80.602	0,01460467	18,88
65	73.405	0,02060665	16,55	85.390	0,01196766	19,54	79.425	0,01594570	18,16
66	71.893	0,02240209	15,89	84.368	0,01314058	18,77	78.158	0,01738901	17,44
67	70.282	0,02426259	15,24	83.260	0,01437106	18,02	76.799	0,01889161	16,74
68	68.577	0,02615271	14,61	82.063	0,01564602	17,27	75.348	0,02043085	16,06
69	66.783	0,02808412	13,99	80.779	0,01697945	16,54	73.809	0,02201965	15,38
70	64.908	0,03011652	13,38	79.408	0,01841478	15,82	72.184	0,02370793	14,71
71	62.953	0,03237282	12,78	77.945	0,02003559	15,10	70.472	0,02559512	14,06
72	60.915	0,03497063	12,19	76.384	0,02192773	14,40	68.669	0,02777920	13,42
73	58.785	0,03800373	11,61	74.709	0,02416876	13,71	66.761	0,03034279	12,79
74	56.551	0,04150990	11,05	72.903	0,02680608	13,04	64.735	0,03332714	12,17
75	54.203	0,04542311	10,51	70.949	0,02982294	12,39	62.578	0,03669298	11,57
76	51.741	0,04963972	9,98	68.833	0,03317326	11,75	60.282	0,04036874	10,99
77	49.173	0,05402300	9,48	66.550	0,03677748	11,14	57.848	0,04425071	10,44
78	46.516	0,05850429	8,99	64.102	0,04058891	10,54	55.288	0,04828353	9,90
79	43.795	0,06317835	8,52	61.500	0,04466077	9,97	52.619	0,05253810	9,37
80	41.028	0,06825638	8,06	58.754	0,04912981	9,41	49.854	0,05718184	8,86
81	38.228	0,07412252	7,61	55.867	0,05426806	8,87	47.004	0,06253091	8,37
82	35.394	0,08113914	7,18	52.835	0,06035468	8,35	44.065	0,06889475	7,90
83	32.522	0,08950872	6,77	49.646	0,06758119	7,86	41.029	0,07646369	7,44
84	29.611	0,09923260	6,39	46.291	0,07600319	7,39	37.891	0,08526445	7,02
85	26.673	0,10984481	6,04	42.773	0,08532962	6,96	34.661	0,09492897	6,63
86	23.743	0,12067368	5,72	39.123	0,09508786	6,56	31.370	0,10490018	6,27
87	20.878	0,13095818	5,44	35.403	0,10468715	6,20	28.080	0,11451803	5,94
88	18.144	0,14011900	5,18	31.697	0,11363776	5,86	24.864	0,12325930	5,65
89	15.672	0,14824709	4,92	28.184	0,12195353	5,53	21.880	0,13117089	5,35
90	13.443	0,14916785	4,65	24.869	0,12521323	5,20	19.118	0,13318652	5,05
91	11.437	0,15715547	4,38	21.755	0,13372595	4,88	16.572	0,14109158	4,75
92	9.640	0,16644006	4,10	18.846	0,14334904	4,55	14.234	0,15011544	4,45
93	8.036	0,17731217	3,82	16.144	0,15431544	4,23	12.097	0,16049335	4,15
94	6.611	0,19015160	3,54	13.653	0,16692603	3,91	10.155	0,17252924	3,84
95	5.354	0,20546321	3,25	11.374	0,18157550	3,59	8.403	0,18662193	3,54
96	4.254	0,22393052	2,96	9.309	0,19879045	3,28	6.835	0,20330369	3,24
97	3.301	0,24649751	2,67	7.458	0,21928663	2,97	5.445	0,22329820	2,94
98	2.487	0,27449561	2,38	5.823	0,24405653	2,66	4.230	0,24760943	2,64
99	1.805	0,30984256	2,09	4.402	0,27450583	2,36	3.182	0,27765989	2,34
100	1.245	0,35535051	1,81	3.193	0,31266697	2,06	2.299	0,31550719	2,05
101	803	0,41517031	1,53	2.195	0,36152793	1,77	1.573	0,36417709	1,76
102	470	0,49525730	1,26	1.401	0,42549372	1,49	1.000	0,42812899	1,48
103	237	0,60297368	1,01	805	0,51080275	1,22	572	0,51366596	1,21
104	94	0,74177440	0,79	394	0,62471642	0,97	278	0,62805811	0,96
105	24	0,89029687	0,61	148	0,76841300	0,75	103	0,77214918	0,75
106	3	0,98242761	0,52	34	0,91272000	0,59	24	0,91561845	0,59
107	0	0,99963985	0,50	3	0,98927678	0,51	2	0,99002829	0,51
108	0	0,99999987	0,50	0	0,99987049	0,50	0	0,99988850	0,50
109	0	1,00000000	0,50	0	0,99999998	0,50	0	0,99999999	0,50
110	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50

Atuarial

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	i_x
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

x	i_x
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084